PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA Nº 2912
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 379 – DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 362/2011, de 06.10.2011.

"CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 362/2011, de 06.10.2011, que dispõe sobre a criação de função de confiança e extinção de cargo que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - .....

§ 2º – É necessário ter curso superior para exercer a função de Diretor Geral."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de agosto de 2012.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL C 112

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos